

DECRETOS

Decreto N.º 11.191

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e

— considerando, que a Lei nº 12.914, regulamentada pelo Decreto nº 11.135, estabeleceu novas normas para exploração do serviço de táxis no Recife;

— considerando, que o convênio firmado em 07 de fevereiro de 1975, com autorização da Lei Municipal nº 11.260/74, em seus itens 3 e 4, delegou poderes ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco — DETRAN-PE — autarquia Estadual criada pelo Decreto-Lei Estadual nº 23, de 24 de maio de 1969, para fazer cumprir a regulamentação do serviço de táxis;

— considerando, a conveniência de renovar expressamente aquela delegação para efeito de aplicação da supra citada Lei 12.914 e sua regulamentação;

— considerando, finalmente a necessidade de conceder ao DETRAN-PE condições de tempo para providenciar os implementos necessários a plena execução das normas baixadas para o serviço de táxis no Recife.

DECRETA:

ART. 1º — Fica delegado ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco — DETRAN-PE — poderes para representar a Prefeitura Municipal do Recife com Poder Permitente dos Serviços de Transporte de Passageiros de veículos de aluguel — táxis — nos termos do convênio firmado em 07 de fevereiro de 1975, e para uso das prerrogativas previstas na Lei Municipal nº ... 12.914, de 09 de novembro de 1977 e da regulamentação baixada pelo Decreto Municipal nº 11.135, de 09 de outubro de 1978.

ART. 2º — A faculdade prevista no "caput" deste artigo poderá ser revogada quando convier ao interesse do Município do Recife, mediante prévia comunicação ao DETRAN-PE.

ART. 3º — O início de vigência do Decreto Municipal nº 11.135, de 05.10.78, fica prorrogado para o dia 06 de março de 1979.

ART. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de janeiro de 1979

a) *Antônio Farias*
PREFEITO